



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1145 | Itapevi, 04 de abril de 2023

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: João Mayaké / PMV

## + CELEBRAÇÃO

## + ALEGRIA



Prefeitura de Itapevi distribui  
30 mil ovos de Páscoa



# PREFEITURA DE ITAPEVI DISTRIBUI 30 MIL OVOS DE PÁSCOA

Foto: João Moura (FMI)



**Todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino vão receber até quinta-feira (6)**

A Prefeitura de Itapevi recebeu uma doação de 30 mil ovos de Páscoa produzidos por uma empresa sediada no município e que começarão a ser entregues para todos os estudantes da rede municipal de ensino a partir desta segunda-feira (03).

Todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, desde o Berçário I até EJA (Educação de Jovens e Adultos) vão receber um ovo de Páscoa de 80 gramas sabor ao leite até a próxima

quinta-feira (6).

Para efetuar a entrega dos chocolates, as equipes gestoras das 67 unidades escolares do município entraram em contato ao longo desta semana com os pais e responsáveis.

As doações dos ovos de Páscoa estão programadas para acontecer em quatro dias: segunda-feira (3), terça-feira (4) e quarta-feira (5) e quinta-feira (6), nos horários de aula diretamente aos estudan-

tes. As famílias dos alunos faltantes serão comunicados, posteriormente para recebimento dos ovos que serão entregues para pais e responsáveis.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 149/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER). Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 08/05/2023. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 03/04/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 187/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 05/05/2023. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 03/04/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 15/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 05/04/2023 até às 14h00min do dia 19/04/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 19/04/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10 min do dia 19/04/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 03/04/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania****Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS****Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 004/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências do Instituto Cacau

Show, localizado na Estrada Antiga de Itu, nº 437 - Ambuita - Itapevi-SP. Dando início à reunião ordinária, a Sra. Rosângela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe, e apresentou os convidados assistentes sociais: Severino Adriano e Célia Regina Mendes da SDSC. Na sequência, passou a palavra para a conselheira Gislaíne, que apresentou aos coordenadores do Instituto Sra. Fabiana e o Sr. Daniel, assim como os assistentes sociais que compõem a equipe Thiago e Tiane. O Assistente Social Thiago realizou uma dinâmica de grupo. Em seguida, a conselheira Maria Luiza apresentou o parecer elaborado pela comissão de prestação de contas no que se refere à análise dos recursos federais utilizados no exercício 2021. A referida comissão, composta pelos conselheiros Ana Cristina Pires Coelho, Maria Luiza Torres e Luiz Carlos Delgado Aguiar, analisou detalhadamente a documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e deu parecer favorável quanto aos dados informados. A comissão apresentou ao colegiado os demonstrativos contendo os valores analisados pela comissão, após verificação da documentação o conselho APROVOU sem ressalvas os dados apresentados. A conselheira Maria Luiza também apresentou ofício enviado pelo Ministério da Cidadania, no qual é solicitado a regularização da prestação de contas pertinentes ao exercício 2020, no que se refere a execução financeira do SIGTV – Primeira Infância no SUAS Custeio, pois constatou-se divergências entre a receita disponível para o exercício 2020, os gastos declarados e o respectivo saldo final. O órgão gestor entrou em contato com o Ministério da Cidadania e o Ministério identificou falha do sistema, uma vez que não ocorreu a vinculação das informações apresentadas pelo município. A retificação foi feita no sistema SUAS Web e o conselho aprovou sem ressalvas. Dando continuidade, a vice-presidenta Ana Cristina falou sobre a importância da elaboração de um termo de referência para que a Secretaria de Desenvolvimento Social possa dar início ao processo de contratação de empresa especializada para organização da Conferência Municipal de Assistência Social. Os conselheiros aprovaram que seja realizada a pré conferência no dia 21 de junho de 2023, no horário das 08:30 às 11:30 no CRAS, Amador Bueno e Aurora, e das 13:30 às 16:30 nos CRAS Maristela, e Cardoso. Já a conferência será no dia 23 de junho de 2023, das 09:00 às 12:00 em um dos locais sugeridos pelo colegiado: Auditório da secretaria da Educação ou a OSC Paula Elizabete. A presidente apresentou o convite do evento Políticas Públicas para Mulheres, Um Resgate e Perspectiva do Cenário Nacional, Estadual e Regional. Em seguida foi realizada a leitura do regimento interno, o qual foi mencionado a necessidade de algumas adequações. O colegiado se comprometeu em pesquisar mais detalhadamente a legislação nacional e referências do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) que possam fundamentar as adequações do regimento interno. A presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Participaram desta reunião de forma presencial, Rosângela Belli Amorim Franci – APAE, Letícia Maria Queiroz Martins, e Maria Luiza Torres, Célia Regina Mendes e Severino Adriano Moura - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Ariane Martins da





Cunha – Secretária da Educação, Edilene C. dos Santos - Recanto da Cruz Grande, Gislaine D. S. R. Constantino - Instituto Cacau Show, Ana Paula Gonçalves Martins e Eder José Moraes Sanches - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Luiz Carlos Delgado Aguiar - Kolping Cristo Rei. Thatiane Delminda Fraga da Silva -Secretaria da Fazenda e Patrimônio, Ana Cristina P. da Conceição - Associação Paula Elizabete e Viviane dos Santos - Kolping Cardoso. Eu Letícia Maria Queiroz Martins , secretária executiva, redigi a presente ata.

## Secretaria Cultura e Juventude

### Editais

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Cultura e Juventude, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a doação de camisetas para o projeto Zumba e Ritmos em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 14 de Abril de 2023, na Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Rua Luiz Manfrinato, nº. 194 - Centro, Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

## Secretaria de Fazenda e Patrimônio

### Comunicados

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI convida a população a participar, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Itapevi da Audiência Pública com o objetivo apresentar e discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024; conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 05/04/2023, a partir das 18 horas a ser realizada no endereço <http://youtube.com/tvcamaraitapevi>

### Intimação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM, através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: A.R. SOLUTIONS TRANSPORTES LTDA, CCM: 33983, Processo Administrativo: 19766/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13453/A; LANCHONETE TOCA DO LOBO LTDA ME, CCM: 22.704 Processo Administrativo nº 7305/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13457/A; Vossas Senhorias ficam INTIMADAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.255,00 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais), tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

2) Contribuinte: HOSPEDARIA STILO LTDA – CCM: 17.194, Processo Administrativo nº 22.259/2022, Termo de Intimação nº 311/2023, Fica V. Sª INTIMADA de que foi cancelada a nota fiscal nº 10953, nos autos de nº 22.259/2022. Colocamo-nos a disposição de V.Sª para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuintes: JOSÉ MARIA LIMA DOS SANTOS 60261560348, CCM: 38.871**, Processo Administrativo: 5189/2023, Termo de Intimação nº 282/2023; Vossa Senhoria fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários conforme quadro abaixo:

| EXERCÍCIO | TRIBUTO | FATO GERADOR            | BASE LEGAL LC 34/05                  | BASE DE CÁLCULO                                                            | VALOR DO TRIBUTUÁRIO UFM | VALOR DA UFM   | VALOR A RECOLHER  |
|-----------|---------|-------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|-------------------|
| 2023      | TFF     | FUNCIONAMENTO DO ESTAB. | ART. 129 A 138, 357 E 471, TABELA IV | ESTAB. PRESTADORES DE SERV. POR M² DE ÁREA ATÉ 150M² - área utilizada 20m² | 150                      | R\$2,51        | R\$376,50         |
|           |         |                         |                                      | <b>TOTAL</b>                                                               | <b>150</b>               | <b>R\$2,51</b> | <b>R\$ 376,50</b> |

Os Lançamentos foram realizados em virtude da exclusão do MEI em dezembro de 2022, conforme documentação juntada nos autos.

O prazo para recurso será de trinta dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- O boleto poderá ser emitido via site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” ( art. 433 do CTM), protesto ( art.25, Lei Federal nº 9492/1997 e cobrança judicial.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria que se fizerem necessários.

Por fim confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de V.S.<sup>a</sup> para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão – Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

- 2) **Contribuinte: R. T. S SANTOS INFORMÁTICA – ME, CCM: 31.548**, Processo Administrativo nº 145/2023, Termo de Intimação nº 276//2023; Fica V.S.<sup>a</sup> **NOTIFICADA**, nesta data dos lançamentos tributários, conforme quadro abaixo:

| Exercício | Tributo | Fato gerador            | Base Legal LC 34/05                 | Base de cálculo                               | Valor do tributo (UFM) | Valor da UFM | Valor a recolher    |
|-----------|---------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|--------------|---------------------|
| 2019      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art.129 a 138, 357 e 471, tabela IV | Art. 471, tab. IV Item II até 150m² Área 50m² | 150                    | R\$ 2,51     | 376,50              |
| 2020      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art.129 a 138, 357 e 471, tabela IV | Art. 471, tab. IV Item II até 150m² Área 50m² | 150                    | R\$ 2,51     | 376,50              |
| 2021      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art.129 a 138, 357 e 471, tabela IV | Art. 471, tab. IV Item II até 150m² Área 50m² | 150                    | R\$ 2,51     | 376,50              |
| 2022      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art.129 a 138, 357 e 471, tabela IV | Art. 471, tab. IV Item II até 150m² Área 50m² | 150                    | R\$ 2,51     | 376,50              |
| 2023      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art.129 a 138, 357 e 471, tabela IV | Art. 471, tab. IV Item II até 150m² Área 50m² | 150                    | R\$ 2,51     | 376,50              |
|           |         |                         |                                     | <b>TOTAL</b>                                  | <b>750</b>             |              | <b>R\$ 1.882,50</b> |
|           |         |                         |                                     |                                               |                        |              |                     |

- a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- b) O boleto poderá ser emitido via site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

- c) Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” ( art. 433 do CTM), protesto ( art.25, Lei Federal nº 12.767/2012 e cobrança judicial.  
Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria que se fizerem necessários.

- 3) **APARECIDO BENEDITO ANTONIO CONSULTORIA LTDA, CCM: 34.477**, Processo Administrativo nº 19976/2022, Termo de Intimação nº 355/2023, V.S.<sup>a</sup> fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários conforme quadro abaixo:

| Exercício | Tributo | Fato gerador            | Base Legal LC 34/05                 | Base de cálculo                                                       | Valor do tributo (UFM) | Valor da UFM | Valor a recolher |
|-----------|---------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|------------------|
| 2021      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art.129 a 138, 357 e 471, tabela IV | Art. 471, tab. IV Item II até 150m <sup>2</sup> Área 25m <sup>2</sup> | 150                    | R\$ 2,51     | 376,50           |
| 2022      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art.129 a 138, 357 e 471, tabela IV | Art. 471, tab. IV Item II até 150m <sup>2</sup> Área 25m <sup>2</sup> | 150                    | R\$ 2,51     | 376,50           |
|           |         |                         |                                     |                                                                       | 300                    | R\$ 2,51     | R\$ 753,00       |

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem respeitosamente informar que:

- a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- b) O boleto poderá ser emitido via site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- c) Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” ( art. 433 do CTM), protesto ( art.25, Lei Federal nº 12.767/2012 e cobrança judicial.  
Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria que se fizerem necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

- 4) **Contribuinte: COLÉGIO EVOLUIR E CRESCER LTDA, CCM: 38.472,** Processo Administrativo: 24286/2022, Termo de Intimação nº 324/2022, V.S.<sup>a</sup> fica **NOTIFICADA**, nesta data quanto aos lançamentos dos exercícios de 2022 tocante a **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO – TFA**, face constatação de área de anúncio instalada na fachada do estabelecimento e atualização cadastral no tocante a área destinada a anúncio, conforme quadro resumo abaixo:

| Exercicio | Tributo | Fato Gerador | Base Legal LC 34/05                                            | Vlr. Do Tributo | Vlr da UFM | Valor a recolher |
|-----------|---------|--------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 2022      | TFA     | ANÚNCIO      | Art. 139 a 148, 357 e 472 tab. V item III – 7.40m <sup>2</sup> | 360             | R\$ 2,51   | R\$ 903,60       |

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem respeitosamente informar que:

1. A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
2. O boleto poderá ser emitido via site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
3. Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” ( art. 433 do CTM), protesto ( art.25, Lei Federal nº 12.767/2012 e cobrança judicial.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria que se fizerem necessários.

- 5) **Contribuinte: JUAREZ VIEIRA DE OLIVEIRA 10390881805, CCM: 32.936,** Processo Administrativo nº 20960/2022, Termo de Intimação nº 323/2023; V.S.<sup>a</sup> fica **NOTIFICADA**, nesta data, no tocante aos lançamentos tributários referentes a Taxa de Fiscalização e Funcionamento face constatação de que não houve o lançamento da referida taxa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme quadro resumo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

| Exercício | Tributo | Fato Gerador            | Base Legal (LC 34/05)             | Base de Cálculo m²                                          | Vlr. Do tributo UFM | Vlr. Da UFM | Vlr. A Recolher |
|-----------|---------|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|-----------------|
| 2020      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art. 129 a 138, 357 e 471 tab. IV | Estb. Prest de serviços área até 150m² - área útil. 58,90m² | 150                 | R 2,51      | R\$ 376,50      |
| 2021      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art. 129 a 138, 357 e 471 tab. IV | Estb. Prest de serviços área até 150m² - área útil. 58,90m² | 150                 | R 2,51      | R\$ 376,50      |
| 2022      | TFF     | Funcionamento do estab. | Art. 129 a 138, 357 e 471 tab. IV | Estb. Prest de serviços área até 150m² - área útil. 58,90m² | 150                 | R 2,51      | R\$ 376,50      |
|           |         |                         |                                   | TOTAL                                                       | 450                 | R\$ 2,51    | R\$ 1.129,50    |

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- O boleto poderá ser emitido via site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” ( art. 433 do CTM), protesto ( art.25, Lei Federal nº 12.767/2012 e cobrança judicial.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria que se fizerem necessários.

- 6) **Contribuinte: R. T. S SANTOS INFORMÁTICA – ME, CCM: 31.548,** Processo Administrativo nº 145/2023, Auto de Infração e Intimação nº 437337/2023, V.S.<sup>a</sup> fica **INTIMADA**, NO prazo de 30 dias, a partir do recebimento deste a efetuar o recolhimento do Tributo ou em caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-8090 | [sec.receita@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.receita@itapevi.sp.gov.br)

discordância interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo sob pena de cobrança executiva.

Realizada a ação fiscal no exercício de 2020 porque o contribuinte foi desenquadrado do Simples Nacional, mas não foi informado no sistema da Prefeitura, ou seja, todas as notas fiscais deste período foram emitidas como Simples Nacional. Está enquadrado no item 1.07 – suporte técnico em informática na qual o tributo é devido no estabelecimento da empresa, art. 53 CTM. Os valores lançados foram obtidos das notas Fiscais emitidas sob o número 636 a 789, conforme documentos juntados nos autos.

| Código | Descrição das Receitas     | Valor em R\$ |
|--------|----------------------------|--------------|
| 51     | ISSQN LEVANTAMENTO         | 11.064,72    |
| 53     | ISSQN FISCALIZADO JUROS    | 3.479,29     |
| 54     | ISSQN FISCALIZADO<br>MULTA | 10.180,81    |
|        | TOTAL                      | 24.724,82    |

A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” ( art. 433 do CTM), protesto ( art.25, Lei Federal nº 12.767/2012 e cobrança judicial.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria que se fizerem necessários.

**O boleto poderá ser emitido via site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e eventual parcelamento nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.**

**Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/05, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 9492/97.**

**Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.**

**Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio**



## Atos Oficiais

## Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

**DECRETO-SFP Nº 096, DE 1 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de março de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2023.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

| ANEXO I        |          |              |        |            |          |      |       |             |            |
|----------------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|-------|-------------|------------|
| SUPLEMENTAÇÕES |          |              |        |            |          |      |       |             |            |
| Despesa        | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte | Cód. Aplic. | Valor      |
| 32             | 13.01.00 | 3.3.90.39.00 | 10     | 122        | 14       | 2002 | 1     | 3100000     | 130.000,00 |
|                |          |              |        |            |          |      |       | TOTAL       | 130.000,00 |

| ANULAÇÕES |          |              |        |            |          |      |       |             |            |
|-----------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|-------|-------------|------------|
| Despesa   | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte | Cód. Aplic. | Valor      |
| 2200      | 13.01.00 | 3.3.90.40.00 | 10     | 122        | 14       | 2002 | 1     | 3100000     | 130.000,00 |
|           |          |              |        |            |          |      |       | TOTAL       | 130.000,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 097, DE 1 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de março de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2023.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

| Despesa | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte | Cód. Aplic. | Valor      |
|---------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|-------|-------------|------------|
| 55      | 13.01.00 | 3.3.90.39.00 | 10     | 302        | 14       | 2002 | 1     | 3100000     | 250.000,00 |
|         |          |              |        |            |          |      |       | TOTAL       | 250.000,00 |

## ANULAÇÕES

| Despesa | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte | Cód. Aplic. | Valor      |
|---------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|-------|-------------|------------|
| 32      | 13.01.00 | 3.3.90.39.00 | 10     | 122        | 14       | 2002 | 1     | 3100000     | 250.000,00 |
|         |          |              |        |            |          |      |       | TOTAL       | 250.000,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 098, DE 1 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU – Código de aplicação nº 3020002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de março de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2023.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

| ANEXO I                                            |          |              |        |            |          |      |       |             |            |
|----------------------------------------------------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|-------|-------------|------------|
| SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR |          |              |        |            |          |      |       |             |            |
| Despesa                                            | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte | Cód. Aplic. | Valor      |
| 2576                                               | 13.01.00 | 3.3.90.30.00 | 10     | 302        | 14       | 2002 | 95    | 3020002     | 500.000,00 |
|                                                    |          |              |        |            |          |      |       | TOTAL       | 500.000,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 099, DE 1 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de março de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2023.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

## ANULAÇÕES

[illegible]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 100, DE 1 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dias do mês de março de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de março de 2023.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

| SUPLEMENTAÇÕES |          |              |        |            |          |      |       |             |            |
|----------------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|-------|-------------|------------|
| Despesa        | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte | Cód. Aplic. | Valor      |
| 1046           | 10.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15     | 451        | 10       | 1014 | 1     | 1100000     | 50.500,00  |
| 438            | 11.02.00 | 3.3.90.36.00 | 12     | 365        | 11       | 2002 | 1     | 2120000     | 100.000,00 |
|                |          |              |        |            |          |      |       | TOTAL       | 150.500,00 |

## ANULAÇÕES

| ANULAÇÕES |          |              |        |            |          |      |       |             |            |
|-----------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|-------|-------------|------------|
| Despesa   | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte | Cód. Aplic. | Valor      |
| 407       | 11.02.00 | 3.3.90.39.00 | 12     | 361        | 11       | 2002 | 1     | 2200000     | 5.500,00   |
| 283       | 10.01.00 | 3.1.90.16.00 | 15     | 451        | 10       | 2002 | 1     | 1100000     | 20.000,00  |
| 287       | 10.01.00 | 3.3.90.39.00 | 15     | 451        | 10       | 2002 | 1     | 1100000     | 40.000,00  |
| 517       | 10.01.00 | 3.3.90.39.00 | 15     | 451        | 10       | 2068 | 1     | 1100000     | 20.000,00  |
| 2507      | 10.01.00 | 4.4.90.61.00 | 10     | 451        | 10       | 1055 | 1     | 1100000     | 9.000,00   |
| 1586      | 10.01.00 | 4.4.90.61.00 | 15     | 451        | 10       | 1002 | 1     | 1100000     | 9.000,00   |
| 2503      | 10.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15     | 451        | 10       | 1051 | 1     | 1100000     | 9.000,00   |
| 2504      | 10.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15     | 451        | 10       | 1052 | 1     | 1100000     | 9.000,00   |
| 1141      | 10.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15     | 451        | 10       | 1031 | 1     | 1100000     | 9.000,00   |
| 1484      | 10.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15     | 451        | 10       | 1035 | 1     | 1100000     | 9.000,00   |
| 1059      | 10.01.00 | 3.3.90.39.00 | 15     | 451        | 10       | 2070 | 1     | 1100000     | 11.000,00  |
| TOTAL     |          |              |        |            |          |      |       |             | 150.500,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**DECRETO-SFP Nº 101, DE 1 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.162, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.162, de 28 de fevereiro de 2022 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Especial, no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), a saber:

| Despesas     | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte | Cód. Aplic. | Valor (em R\$)      |
|--------------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|-------|-------------|---------------------|
|              | 20.01.00 | 3.1.90.11.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 1.000.000,00        |
|              | 20.01.00 | 3.1.90.13.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 60.000,00           |
|              | 20.01.00 | 3.1.90.16.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 20.000,00           |
|              | 20.01.00 | 3.1.90.94.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 50.000,00           |
|              | 20.01.00 | 3.1.91.13.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 80.000,00           |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.08.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.30.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 50.000,00           |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.33.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.36.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 5.000,00            |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.39.00 | 16     | 482        | 19       | 2001 | 01    | 1100000     | 6.000,00            |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.39.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 50.000,00           |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.40.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 30.000,00           |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.46.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 40.000,00           |
|              | 20.01.00 | 3.3.90.49.00 | 16     | 482        | 19       | 2002 | 01    | 1100000     | 22.000,00           |
|              | 20.01.00 | 4.4.90.51.00 | 16     | 482        | 19       | 1002 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 20.01.00 | 4.4.90.52.00 | 16     | 482        | 19       | 1001 | 01    | 1100000     | 5.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.1.90.11.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 15.000,00           |
|              | 21.01.00 | 3.1.90.13.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 5.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.1.90.16.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 7.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.1.90.94.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.1.91.13.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 6.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.08.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.30.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 3.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.33.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.36.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 3.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.39.00 | 14     | 422        | 25       | 2001 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.39.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 5.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.40.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 3.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.46.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 21.01.00 | 3.3.90.49.00 | 14     | 422        | 25       | 2002 | 01    | 1100000     | 1.000,00            |
|              | 21.01.00 | 4.4.90.51.00 | 14     | 422        | 25       | 1002 | 01    | 1100000     | 3.000,00            |
|              | 21.01.00 | 4.4.90.52.00 | 14     | 422        | 25       | 1001 | 01    | 1100000     | 3.000,00            |
| <b>TOTAL</b> |          |              |        |            |          |      |       |             | <b>1.480.000,00</b> |

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto, será coberto em parte com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), a saber:

| Nº despesa | Órgão    | Econômica    | Função | Sub-função | Programa | Ação | Fonte recursos | Código de aplicação | Valor (em R\$) |
|------------|----------|--------------|--------|------------|----------|------|----------------|---------------------|----------------|
| 212        | 09.01.00 | 3.1.90.11.00 | 15     | 122        | 19       | 2002 | 1              | 1100000             | 770.000,00     |
| 213        | 09.01.00 | 3.1.90.13.00 | 15     | 122        | 19       | 2002 | 1              | 1100000             | 10.000,00      |
| 214        | 09.01.00 | 3.1.90.16.00 | 15     | 122        | 19       | 2002 | 1              | 1100000             | 230.000,00     |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

|      |          |              |    |     |    |      |   |              |                     |
|------|----------|--------------|----|-----|----|------|---|--------------|---------------------|
| 1082 | 09.01.00 | 3.3.90.39.00 | 16 | 482 | 19 | 2064 | 1 | 1100000      | 10.000,00           |
| 2186 | 09.01.00 | 3.3.90.40.00 | 15 | 122 | 19 | 2002 | 1 | 1100000      | 10.000,00           |
| 216  | 09.01.00 | 3.3.90.30.00 | 15 | 122 | 19 | 2002 | 1 | 1100000      | 30.000,00           |
| 2034 | 14.02.00 | 3.3.50.39.00 | 8  | 243 | 15 | 2126 | 1 | 5100000      | 210.000,00          |
| 2039 | 14.02.00 | 3.3.50.39.00 | 8  | 243 | 15 | 2169 | 1 | 5100000      | 210.000,00          |
|      |          |              |    |     |    |      |   | <b>TOTAL</b> | <b>1.480.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de março de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 dia do mês de março de 2023.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 102, DE 3 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.691.197,40 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de março de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de março de 2023.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

## ANULAC~OES

[illegible]



## Secretaria Administração e Tecnologia

Atos de Pessoal

Outros atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**  
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO****Sr. DENIS DA SILVA DIAS**

Fica V. Sr. convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **1447/2023** quanto ao abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 2º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

**Itapevi, 04 de abril de 2023.**

Secretaria Administração e Tecnologia -  
Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 30/03/2023  
COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA

| QUANT. | NOME                            | RG        | CARGO                                          | SECRETARIA                                            | PARECER DA JUNTA         | À PARTIR DE | QUANTIDADE DE DIAS |
|--------|---------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|--------------------|
| 1      | ADINAELE CARINHANHA DA SILVA    | M5323031  | AGENTE OPERACIONAL -ALVENARIA CONSTRUÇÕES      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO    | 30/03/2023  | 180 DIAS           |
| 2      | ANA CLAUDIA DA SILVA            | 352145729 | AGENTE MOBILIDADE URBANA                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA | FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO | 24/03/2023  | 180 DIAS           |
| 3      | BRUNA DA SILVA CAPUANO          | 431623120 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO    | 30/03/2023  | 180 DIAS           |
| 4      | FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS  | 109412424 | ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA  | 04/04/2023  | XXXX               |
| 5      | HANUSKA APARECIDA GONÇALVES     | 293972989 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO    | 03/04/2023  | 180 DIAS           |
| 6      | KATIA REGINA NOBRE              | 290459230 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO | 10/03/2023  | 60 DIAS            |
| 7      | LEANDRA CORREA BRANQUINHO       | 20076763X | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO    | 30/03/2023  | 365 DIAS           |
| 8      | MARCIA ALVES DE SOUZA           | 25642097X | TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – MONITORAÇÃO              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO | 19/03/2023  | 90 DIAS            |
| 9      | MILCA BETANIA SANTOS BISPO      | 226268755 | TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – MONITORAÇÃO              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO | 27/03/2023  | 45 DIAS            |
| 10     | MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR      | 343914554 | TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – DESENVOLVIMENTO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO | 02/04/2023  | 90 DIAS            |
| 11     | ROBSON PATRICIO AMPARO FERREIRA | 258209793 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA | FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO    | 04/04/2023  | XXXX               |
| 12     | ROSELI FERREIRA DA SILVA        | 243824233 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO    | 03/04/2023  | 365 DIAS           |
| 13     | ROSELY PEREIRA CABRAL           | 130120029 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO    | 30/03/2023  | 365 DIAS           |
| 14     | SILVIA DE ANDRADE XAVIER        | 282719726 | TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         | FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO | 30/03/2023  | 62 DIAS            |

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## ITAPEVIPREV

## Atos Administrativos

## Concessão de Aposentadoria

## Publicação de Portarias de nº 0047/2023 a 0059/2023

|           |                                            |                                                                                                                                                                           |
|-----------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0047/2023 | UBIRATAN CARVALHO PEREIRA                  | Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais Pela Média das Contribuições, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00077/2019. |
| 0048/2023 | SILIANE CRISTINA AMANCIO                   | Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00083/2021.         |
| 0049/2023 | DELVINA PINTO DA SILVA                     | Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00018/2022.                              |
| 0050/2023 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA PAPA                | Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00154/2022.                              |
| 0051/2023 | MARIA JOSE SALOPA FERREIRA                 | Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 000204/2022.        |
| 0052/2023 | ZILDA GORETI DE SOUZA VIEIRA               | Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 000218/2022.        |
| 0053/2023 | DAGMAR MARIA PEREIRA FERREIRA<br>ESPINDOLA | Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 000224/2022.        |
| 0054/2023 | MARILENA SANTOS DE OLIVEIRA                | Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00225/2022.                              |
| 0055/2023 | MARIA JOSE DOS SANTOS                      | Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00230/2022.                              |
| 0056/2023 | SANDRA HELENA NASCIMENTO MARTINS           | Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 000232/2022.        |
| 0057/2023 | NORACI ANDRADE MOTA                        | Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00246/2022.                         |
| 0058/2023 | ELOISA SANT ANNA DA SILVA ROLAND           | Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00272/2022.                         |
| 0059/2023 | SANDRA DA CRUZ CAMARGO YAMAUCHI            | Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/04/2023, conforme processo nº 00273/2022.                              |

**Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi**

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.**

### Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Adilson Vieira da Rocha, Ana Maria Pessoa Massarenti, Cláudio Dutra Barros, Cláudio Freitas, Dário Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Jonatas Felipe Francisco, José Mauro, Marcos de Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Thulio Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



**ITAPEVI**  
PREFEITURA